



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO

PARECER TRF2 1205580

Senhor Diretor da SIE,

Em atendimento ao Despacho nº 1199043, verificou-se que a empresa **FORTIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA** não atendeu aos itens 9.5.2.1 e 9.5.3 do Edital, referentes à capacitação técnico-profissional e técnico-operacional. O único Certificado de Acervo Técnico apresentado, emitido pelo CREA-RJ sob nº 81387/2025, não comprova a execução de serviços de **emboço de fachada e pintura de fachada**, cada um em área mínima de 215,00 m², requisito indispensável e compatível com o objeto da licitação, que consiste em obra de fachada com montagem de andaimes em múltiplos pavimentos.

Adicionalmente, verifica-se a **inexequibilidade da proposta**, nos termos do item 6.8 do Edital, por apresentar valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pelo TRF – 2^a Região, revelando-se incompatível com a adequada execução dos serviços previstos.

Diante do exposto, conclui-se que a empresa não cumpriu os requisitos de habilitação técnica exigidos e, portanto, não está habilitada.

Sugiro, ainda, que seja antecipada a solicitação da documentação relativa aos atestados de capacidade técnica das próximas seis empresas em situação semelhante, de modo a conferir maior celeridade ao processo de avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRO SANTOS CAMPELO, Analista Judiciário**, em 26/08/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1205580** e o código CRC **C9204BFE**.